

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Vera Lúcia Borges Fernandes**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023011528,

RESOLVE:

Art.1º- **Conceder aposentadoria especial do professor** à servidora, **VERA LÚCIA BORGES FERNANDES**, CPF **301.176.151-53**, matrícula nº **8786**, **Classe Referência G40IIP**, do cargo efetivo de **Professor**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 97.038,72 (noventa e sete mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 8.086,56 (oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

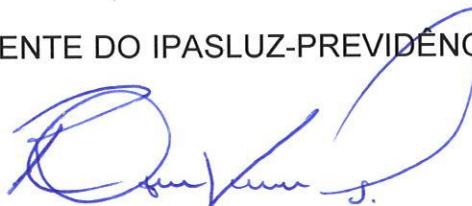
<b>Composição do provento</b>	<b>Valor</b>
Vencimento	R\$ 4.961,08
Triênio 09 x 7%	R\$ 3.125,48
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.086,56</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº. 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente